

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA – MG.

Às 12:00 horas do dia 25 de março de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Ituiutaba - MG, situada à Rua Getúlio Vargas, 30, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Hitler Eustásio Machado Oliveira**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Cícero Barros Júnior, pelos servidores, Ana Paula Azevedo Carvalho Queiroz, Míriam Moura de Castro, Meire Divina Pereira Oliveira, Lindalva Aparecida Alves, Fábio Oliveira da Costa, Wilma Lúcia Devoti Vilela, Joubert Souza de Moraes, Elizabeth Melo de Paiva Alves, Maria de Fátima Salomão dos Reis, Humberto Devoti Neto e Olímpia Maria dos Santos, e por Maria Perpétua Dias Leal (FENEIS) e Maria de Fátima Ferreira Freitas (terceirizada – serviços gerais).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 01 de abril, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 358 processos até a presente data, média de 6,75 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 32% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 29.04.2009, **procedimento ordinário** até 27.04.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 19.08.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 103 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 60 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 30 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 7 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 123 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 15 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 78 registros de carga, das quais 24 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 26 registros de carga, das quais 2 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 24 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 4 registros de processos com carga para o setor de cálculos, estando 3 **no prazo**.

Observou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o processo nº 02113/07 encontra-se com carga à Contadoria desde o dia 19/02/2009, tendo sido esclarecido pelo Sr. Diretor de Secretaria que não há na Vara do Trabalho servidor calculista, havendo revezamento entre 2 servidoras na elaboração dos cálculos.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 1.378 processos em execução, dos quais 1.206 do Quadro I (em andamento) e 172 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMa. Vara do Trabalho de Ituiutaba, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 7 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 23 processos, sendo: 10 de **rito sumaríssimo**, 10 de **procedimento ordinário**, 3 **instruções** e nenhuma **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 02560/08, 03289/08, 00183/09, 00228/09, 00565/09, 00447/09, 00475/09, 00481/09, 00558/09 e 00723/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90252/08, 90317/08, 90332/08, 90195/08, 90050/09, 90061/09, 90054/09, 90035/09, 90014/08 e 90191/05, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 01670/06, 00246/07, 00425/07, 01091/07, 01151/07, 01802/07, 01984/07, 01036/08, 00084/09 e 00412/08, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00503/04, 00846/05, 01488/06, 01993/06, 00385/07, 01147/06, 01536/07, 00351/08, 01086/08 e 01532/08, **em ordem**.

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00278/08, 01033/08, 01139/08, 01303/08, 01400/08, 01665/08, 03241/08, 00004/09, 00013/09 e 00191/09, **em ordem**.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 02238/08, 01216/08, 00828/08, 00364/08, 00383/09 e 00360/09, **em ordem**.

Com observação os processos nºs 02236/08, 00434/09, 00433/09 e 00302/09, ausência de inutilização do verso em branco com aposição de carimbo, ou escrita à mão (art. 26 do Provimento 01/2008 do TRT).

7) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Ituiutaba.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 02241/08, 02350/08, 03325/08, 03326/08, 03333/08, 00388/09 e 02209/08, **em ordem.**

Com observação nos processos nºs 03334/08, 00317/09 e 00031/09, sentença ilíquida (rito sumaríssimo).

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 01188/07, 03338/08, 01636/07, 00409/08, 00713/08, 00723/08, 01347/08, 01732/08, 01909/08 e 02185/08, **em ordem.**

10) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 4 processos com precatórios expedidos em andamento na MMa. Vara do Trabalho de Ituiutaba.

Examinados os processos de nºs 01353/99, 01258/05, 00048/94 e 00270/93, **em ordem.**

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 30 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 50 dias para as de **procedimento ordinário** e **120** dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 11 dias e para as do procedimento ordinário é de 7 dias. Há 3 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e nenhum processo aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 23 dias para o **rito sumaríssimo** (17.04.2009), 29 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (23.04.2009) e 146 dias para as **instruções** (18.08.2009).

Diante do prazo constatado para as audiências do rito sumaríssimo, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo proceda aos necessários ajustes na pauta, o mais rápido possível, a fim que os prazos fiquem dentro da norma legal (15 dias).

Observação: Na correição de 01 de abril de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 14 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 11 dias para o **procedimento ordinário** e de 85 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 14 dias para **rito sumaríssimo**, 15 dias para o **procedimento comum** e de 22 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 714 sentenças de conhecimento, média de 3,03 por dia, 120 decisões de embargos de declaração, média de 0,51 por dia, e 86 embargos à execução, média de 0,36 por dia, totalizando 920 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,90 por dia de expediente forense.

No mês de fevereiro de 2009, foram proferidas 156 sentenças de conhecimento, 37 decisões de embargos de declaração e 5 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Ituiutaba, no decorrer do mês de fevereiro de 2009, realizou 88 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 5,17 por dia; 74 de **procedimento comum**, média de 4,35 por dia; 4 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,24 por dia; 39 audiências de **instrução**, média de 2,29 por dia, totalizando 205 audiências, média de 12,05 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Ituiutaba, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas, na segunda-feira, a partir de 08:00 horas, de terça a sexta-feira. Havendo pauta dupla, o que ocorre geralmente às terças e quartas-feiras, semanalmente, as audiências da manhã são realizadas a partir das 08:00 horas e as da tarde a partir das 13:00 horas. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento ordinário, 10 minutos para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18,64 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 725 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.815 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 7,69 por dia útil, 616 pendentes de 2007, 8 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.555 processos, registrando uma produção de 63,75%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (2.095 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 13,37% no número de processos recebidos e uma redução de 23,35% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 151,25 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi outubro, com 218 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Ituiutaba as Portarias de nºs 006/2002, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria; 001/2005, que trata da nomeação de leiloeiro oficial; 006/2004, que regulamenta a distribuição de ações de litisconsórcio; 005/2004, que veda a informação processual por telefone; 002/07, que cria número sequencial adicional para os processos recebidos no Posto Avançado de Iturama.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega as ferramentas e convênios disponíveis BACEN JUD e INFOJUD na busca de bens passíveis de penhora. Esclareceu o MM. Juízo que não utiliza, ainda, o RENAJUD, uma vez que se encontrava de férias desde de sua implantação. Por tal razão e considerando que as senhas expiram a cada 30 dias, informou o MM. Juiz que entrará em contato com a Secretaria da Corregedoria Regional para renovação do seu acesso. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Ituiutaba.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu ser necessário apenas recomendar que nenhuma anotação ou termo seja apostado no verso ou anverso juntados pelas partes, para o caso de oportuno desentranhamento, conforme art. 23 do Provimento 01/2008 do Regional.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração,

recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$ 349,17, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Outrossim, recebeu a visita dos ilustres advogados Rodrigo Vilela Oliveira, OAB/MG 75.376, Presidente da 44a. Subseção local da OAB, e Eduardo Luiz Ferreira Júnior, OAB/MG 99.812, que teceram considerações elogiosas

quanto ao trabalho prestado pelo juízo e por sua respectiva secretaria, que atendem aos jurisdicionados e advogados com presteza e qualidade profissional.

Constatou o Desembargador Corregedor, com satisfação, que a OAB local adquiriu móveis de excelente qualidade, para uso de equipamentos fornecidos pelo Tribunal (computador, scanner e impressora), em face do convênio celebrado com a Ordem dos Advogados de Minas Gerais.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a existência de 9 (nove) monitores para fins de doação. Informou o Diretor da Secretaria desta vara que já entrou em contato com a diretora da escola “Professora Maria de Barros”, Profª Lícia Maria Carvalho Mendes Lima, para doação dos mesmos.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que sejam ultimadas as providências necessárias para citada doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

HITLER EUSTÁSIO MACHADO OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Titular

CÍCERO BARROS JÚNIOR
Diretor de Secretaria